

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17. 271 DE 9 DE JUNHO DE 1947

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º - Passam a integrar a lotação do Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, os cargos lotados no Departamento do Serviço Público, por força do artigo 2.º do Decreto n. 14.354, de 9 de dezembro de 1944, e que ainda não tenham sido relocados em outras repartições públicas estaduais.

Artigo 2.º - Os funcionários, ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior, e que estiverem à disposição de outros órgãos da Administração Estadual, nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, continuarão nessa situação até o término do prazo de afastamento autorizado.

Artigo 3.º - Os servidores abrangidos por esse Decreto terão seus títulos apostilados pelo Secretário do Governo e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º - No corrente exercício, os funcionários relocados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados ao Departamento do Serviço Público pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Cassio Ciampolini  
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 17.278, DE 10 DE JUNHO DE 1947

Dispõe sobre férias.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Art. 1.º - O ano escolar, nos estabelecimentos de ensino pré-primário e primário do Estado, é dividido em 2 (dois) períodos letivos: de 16 (dezesseis) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1.º (primeiro) de agosto a 14 (quatorze) de dezembro.

§ 1.º - São períodos de férias escolares nos cursos pré-primário e primário o mês de julho e o período de 15 (quinze) de dezembro a 15 (quinze) de fevereiro.

§ 2.º - As matrículas nos estabelecimentos de que trata este artigo efetuar-se-ão de 7 (sete) a 15 (quinze) de fevereiro e os exames finais serão realizados a partir da segunda quinzena de novembro.

Art. 2.º - O ano escolar, nos estabelecimentos de ensino normal do Estado, é dividido em 2 (dois) períodos letivos: de 1.º (primeiro) de março a 30 (trinta) de junho e de 1.º (primeiro) de agosto a 30 (trinta) de novembro.

§ 1.º - Serão períodos de férias nos cursos pré-normal e de formação profissional do professor, das escolas normais do Estado, o mês de julho e o período de 15 (quinze) de dezembro a 15 (quinze) de fevereiro.

§ 2.º - As matrículas nos estabelecimentos de que trata este artigo serão feitas de 10 (dez) a 20 (vinte) de fevereiro para os alunos repetentes e promovidos em primeira época; de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) para os candidatos aprovados em segunda época e os classificados nos exames de seleção, previstos no § 2.º, do art. 8.º, do decreto-lei estadual n. 14.062, de 23 de maio de 1944, sendo reservados os dias restantes do mês para a organização dos horários e das classes.

Art. 3.º - Os exames de segunda época dos cursos pré-normal e de formação profissional do professor e os de seleção, referidos no artigo anterior, serão realizados na segunda quinzena de fevereiro.

Art. 4.º - As primeiras provas parciais do ensino normal serão realizadas na segunda quinzena de junho e as finais terão início em 1.º (primeiro) de dezembro.

Art. 5.º - O art. 8.º, do decreto-lei n. 12.427, de 23 de dezembro de 1941, mantido o seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º - As inscrições para o concurso de remoção serão feitas, nas Delegacias de Ensino, de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) de dezembro".

Art. 6.º - Os períodos letivos e de férias dos cursos de Aperfeiçoamento de Administradores Escolares e de Especialização do Instituto de Educação Caspary de Campos são os mesmos ora estabelecidos para o ensino normal.

Art. 7.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

### PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE designar o Dr. Genésio de Almeida Moura, secretário de Estado dos Negócios do Governo, para responder pelo expediente da Secretaria da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento de seu titular efetivo, Dr. Caio Dias Baptista.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da cláusula segunda do TERMO DE ACORDO entre o Estado de São Paulo e a Fundação da Casa Popular, para coordenação de atividades relativas ao problema de habitação popular, publicado no "Diário Oficial" do Estado, em 10 do corrente mês.

RESOLVE designar os srs. coronel José Paulini, para Presidente e eng. Norberto de Arruda Camargo, dr. Paulo Ribeiro da Luz, Bruno Cavalcanti Feder e Francisco de Toledo Duarte, para membros, ficando assim constituído o Conselho de Habitação Popular (C.H.P.), ora criado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

### DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONCEDE ao Sr. Luiz da Silveira Penna, Prefeito Municipal de Araguaçu, dez (10) dias de licença;

NOMEIA, em comissão, o Sr. Benedito Benício para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Araguaçu, durante o impedimento do titular efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Genésio de Almeida Moura

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA o Sr. Adhemar Fernandes, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Valparaíso.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Genésio de Almeida Moura

### SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos de 6 de junho de 1947, lavrados no Departamento do Serviço Público.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Aposentando, compulsoriamente:

- tendo em vista o que consta do processo n. 148.090/47-S.J., a partir do término da última licença, e de acordo com o artigo 152, combinado com o artigo 193, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Delermo Messora em cargo da classe H da carreira de Inspetor de Alunos, da P. P. III do Q. G., lotado no Instituto de Menores de Mogi-Mirim, da Diretoria do Serviço Social de Menores do Departamento de Serviço Social, da S. J.

Exonerando, a pedido:

- tendo em vista o que consta do processo n. 148.688/47-S.J., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

José Monteiro do cargo de Topógrafo, padrão I, da P.P.II do Q. G., lotado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, da S. J.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Exonerando, a pedido:

- tendo em vista o que consta do processo n. 2.362/47-SS., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Guerino Rubens Montanari de cargo da classe H da

### IMPrensa Oficial do Estado

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

carreira de Escriturário, da P.P.III do Q. G., lotado no Departamento de Ordem Política e Social da S. S.

- tendo em vista o que consta do processo n. 652/47-S.S., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea e, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Yolando Navas Domingues de cargo da classe I da carreira de Investigador, da P.P.III do Q. G., lotado no Departamento de Ordem política e Social da S. S.

Aposentando, compulsoriamente:

- tendo em vista que consta do processo n. 22.605/44-S.S., a partir do término da última licença, e de acordo com o artigo 152, combinado com o 193, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Luiz Alves em cargo da classe E da carreira de Servicial, da P. S.II do Q. G., lotado no Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha da S. S.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

Aposentando, compulsoriamente:

- tendo em vista o que consta do processo n. 128.693/43-S. A., a partir do término da última licença, e de acordo com o artigo 152, combinado com o 193, item II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

João Ernesto dos Santos em cargo da classe G da carreira de Fiscal (Produção Animal), da P. P. III do Q. G., lotado no Departamento da Produção Animal da S. A.

- tendo em vista o que consta do processo n. 174.148/45-S.A., a partir do término da última licença, e de acordo com o artigo 152, combinado com o artigo 193, item 3 e 4 do decreto-lei 12.273 de 28 de outubro de 1941,

Oswaldo Cirino Ferreira em cargo da classe I da carreira de Inspetor de Produção Vegetal, da P.P. III do Q. G., lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da S. A.

- tendo em vista o que consta do processo n. 78.284/46-S.A., a partir do término da última licença, e de acordo com o artigo 152, combinado com o artigo 193, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Lilia Paranhos Penteado em cargo da classe I da carreira de Escriturário, da P.P. III do Q. G., lotado no Departamento da Produção Vegetal, da S. A.

- tendo em vista o que consta do processo n. 232.652/47-S.A., de acordo com o artigo 191, item II da Constituição Federal,

Paulino Pres de Moura em cargo da classe P da carreira de Trabalhador, da P. S.II do Q. G., lotado no Departamento da Produção Animal da S. A.

EXONERANDO, a pedido:

- tendo em vista o que consta do processo n. 233.818/47-S.A., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Destino Gil Filho de cargo da classe I da carreira de Escriturário, da P.P. III do Q. G., lotado no Departamento da Produção Animal da S.A..

- tendo em vista o que consta do processo n. 233.694/47-S.A., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Aurora Berna de cargo da classe I da carreira de Escriturário da P.P. III do Q. G., lotado no Departamento da Produção Vegetal da S.A..

- tendo em vista o que consta do processo n. 233.363/47-S.A., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Francisco de Oliveira Pinto de cargo d a carreira de Fiscal (Produção Vegetal) da P.P. III do Q.G., lotado no Departamento da Produção Vegetal, da S. A..

- tendo em vista o que consta do processo n. 230.548/47-S.A., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Dorival Pereira de Ameal de cargo da classe I da carreira de Fiscal (Produção Vegetal), da P.P. III do Q. G., lotado no Departamento da Produção Vegetal da S. A.

TORNANDO SEM EFEITO:

- tendo em vista o que consta do processo n. 231.964/47-S.A., e de acordo com o artigo 35, § 1.º, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Decreto de 18 de outubro de 1946, pu